

**O ensino religioso no jornal *Semana Religiosa*
em Pouso Alegre/MG (1935-1936)**
**Religious education in the newspaper "Semana Religiosa"
in Pouso Alegre/MG (1935-1936)**

Giovane Silva Balbino¹

Resumo: A presente pesquisa tem como objetivo analisar as narrativas sobre o ensino religioso no jornal *Semana Religiosa* em Pouso Alegre, sendo esse periódico oficial da Diocese. Partimos com as orientações teóricas dos seguintes expoentes da área: Catroga (2010), Fischmann (2007, 2008). Partimos com orientações de Capelato (2015) para a imprensa. Partimos com a seguinte indagação: Quais os debates sobre o ensino religioso no jornal *Semana Religiosa*? Concluímos que essa pesquisa é uma reflexão da bibliografia acerca do Ensino Religioso e também dos aspectos da Laicidade na história do Brasil.

Palavras-chave: Jornal; Ensino Religioso; Laicidade.

Abstract: The present research aims to analyze the narratives about religious education in the newspaper "Semana Religiosa" in Pouso Alegre, which is the official periodical of the Diocese. We based our theoretical guidelines on the works of the following experts in the field: Catroga (2010), Fischmann (2007, 2008). We also relied on Capelato's (2015) insights regarding the press. Our main inquiry was: What are the debates surrounding religious education in the newspaper "Semana Religiosa"? We conclude that this research is a reflection on the bibliography concerning Religious Education and the aspects of Secularism in the history of Brazil.

Key words: Journal; Religious Education; Laity.

Introdução

A presente pesquisa tem como objetivo analisar as narrativas do Jornal *Semana Religiosa* acerca do ensino religioso em Pouso Alegre. Focamos essencialmente nos periódicos produzidos entre os anos de 1935 e 1936, ao todo estudamos 53 exemplares.

A pesquisa está inserida num contexto histórico de intensas relações sociais, econômicas, políticas e culturais em nossa sociedade, ou seja, o período da Era Vargas impactou decisivamente a primeira metade do século XX. É necessário realizarmos uma contextualização histórica dos debates envolvendo a Laicidade e em contrapartida a questão envolvendo o Ensino Religioso na esfera da sociedade brasileira.

Segundo Fischmann (2008, p. 23):

¹ Doutorando em Educação pela Universidade de São Paulo - USP, Bolsista CAPES. Historiador, Pedagogo e Mestre em Educação pela Unicamp (2020). Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7415-8711>, E-mail: giovanesilvabalbino15@gmail.com.

[...] o legado histórico que o Brasil levou para a vida republicana é o dos quatrocentos anos que antecederam a proclamação, marcado pela vinculação total entre o poder régio, no tempo da Colônia, e imperial, no Brasil livre, e a Igreja Católica Apostólica Romana.

A influência da Igreja Católica no processo educacional vem desde os tempos coloniais, principalmente com os Jesuítas que buscaram catequizar os indígenas em nossas terras. Apesar da expulsão dos Jesuítas durante o período pombalino, a Igreja Católica manteve atuante na educação catequizadora.

Importante destacar que no Período Imperial (1824 até 1889), a religião oficial foi o Catolicismo e “[...] no espaço escolar, o ER era o ensino dessa religião, conforme determinava a Constituição de 1824” (RODRIGUES, 2017, p. 45). Após a Proclamação da República em 1889 e o advento da separação entre o Estado e a Igreja Católica na Constituição Republicana de 1891, as configurações sociais, políticas e culturais se modificaram.

A luta pela manutenção do ensino religioso nas esferas públicas se iniciaram em contraste com o processo de instauração de um Estado que prometia ser laico em sua essência, mas no entanto, foi laico somente na aparência. A “laicidade do Estado encontra-se proposta no Brasil desde os primórdios da República e seu desenvolvimento guarda relação com as atitudes quanto às heranças que temos” (FISCHMANN, 2008, p. 7). Na Primeira República resumindo se colocou como um momento de reorganização da Igreja Católica no cenário nacional, como a criação de dioceses e a vinda de congregações religiosas.

A queda das oligarquias e ascensão de Getúlio Vargas no poder em 1930 alimentou a esperança dos educadores da Escola Nova, tais como Fernando Azevedo e Anísio Teixeira, no entanto, a Era Vargas aprofundou as relações entre o Estado e a Igreja Católica. Fausto (2018, p. 186) afirma que a “Igreja levou a massa da população católica ao apoio do novo governo. Este, em troca, tomou medidas importantes em seu favor, destacando-se um decreto em abril de 1931 que permitiu o ensino da religião nas escolas públicas”.

A pauta do Ensino Religioso foi vencida em termos pelos católicos em contraposição aos defensores da Escola Nova, principalmente com a ascensão de Francisco Campos no comando do Ministério da Educação. Campos era um católico fervoroso e simpatizante do Integralismo (RIO, 2020), sendo assim, forte aliado da Igreja Católica em suas reivindicações.

Segundo Batista (2020, p. 72):

Francisco Campos baixa um conjunto de sete decretos, conhecidos como Reforma Francisco Campos. Entre esses decretos estava justamente a reivindicação da Igreja Católica, ou seja, a inclusão do ensino religioso nas escolas públicas. Pela primeira vez na história da República, o ensino religioso foi introduzido nas escolas oficiais. Tal decisão atendeu aos anseios e pressão da Igreja Católica no Governo Vargas.

Apesar das primeiras décadas republicanas a laicidade ficou estabelecida, se permitiu poucos avanços da Igreja Católica no trâmite da educação religiosa nas escolas públicas. Sendo assim, é necessário compreender o sentido de laicidade e secularização é uma tarefa necessária neste trabalho. Até porque o período histórico estava ocorrendo a “dessacralização do poder, a laicização do direito, do Estado e a afirmação dos direitos civis” (CURY, 2019, p. 117), esses acontecimentos olhando a nível global.

Segundo Fischmann, “a grande diferença que há entre um Estado que se baseia na ordem religiosa e o laico (...), tomam-se uns aos outros em sua condição humana, como necessitados de agir em conjunto, ou em concerto” (2007, p. 8). Catroga explora o sentido de que a “secularização como saída de sectores da sociedade e da cultura do domínio religioso” (2010, p. 16). A laicidade é uma luta constante pelo pluralismo que a nossa sociedade está assentada, pois ao defender o direito de professar a fé em seus espaços de sociabilidade.

É nesse ambiente nacional que a cidade de Pouso Alegre e o periódico *Semana Religiosa* estão inseridos, cabe-nos questionar as narrativas encontradas no jornal. Na próxima seção buscaremos compreender o contexto histórico de Minas Gerais e de Pouso Alegre.

Minas Gerais e Pouso Alegre no contexto histórico

A cidade de Pouso Alegre está localizada na região do Sul de Minas Gerais e está entre as principais da localidade desde os fins do século XIX. Nas primeiras décadas do período republicano, a região foi agraciada por uma euforia do progresso, principalmente com a chegada da Estação Ferroviária (1895), a criação da Diocese (1900) e entre outros avanços urbanos e econômicos enaltecidos pela memória oficial.

No Estado de Minas Gerais, a “Igreja decidiu trabalhar (...) fazendo aliança com as oligarquias regionais e alertando para as causas católicas, sendo a educação prioritária. Suas reivindicações não demoraram 20 anos para serem promovidas pelas elites políticas do PRM” (BALBINO, 2020, p. 63).

Até porque, segundo Cury (2019, p. 133):

A Constituição Estadual de Minas Gerais de 1891, não repete o disposto na Constituição Federal sobre a laicidade do ensino. É certo que no processo constituinte apareceu o tema do ensino religioso como facultativo em oposição a proposições que militavam em favor do comparecimento explícito da laicidade. Mas a Constituição Estadual assegura a gratuidade do ensino primário, estabelecendo a necessidade de uma lei estadual sobre a organização da instrução pública.

Sabemos que em todo Estado, o catolicismo possui fortes laços e presença regional. No sul de Minas Gerais possui particularidades próprias no que tange ao seu processo social, cultural, econômico e político. Nas primeiras décadas do século XX ocorreram a criação das Dioceses de Pouso Alegre (1900), Campanha (1907) e Guaxupé (1916).

A partir desse elemento envolvendo a Diocese em Pouso Alegre constatamos a sua influência nas relações sociais, econômicas, políticas e culturais na sociedade regional. Segundo Balbino a “Igreja Católica pouso alegre buscou articular com as elites locais, um projeto para toda a região, baseado na organização de uma sociedade cristã, assentada nos valores morais e éticos do trabalho” (2020, p. 64).

Na próxima seção aprofundaremos nas análises das narrativas encontradas no jornal e buscaremos compreender os aspectos envolvendo a Laicidade e o Ensino Religioso nas matérias da *Semana Religiosa*.

Semana Religiosa: um periódico católico e político

O jornal *Semana Religiosa* foi um periódico de suma importância para a localidade sul-mineira, sendo o meio oficial de comunicação da Diocese de Pouso Alegre com a sociedade local. Este periódico possuía os seguintes elementos e estruturas em seu interior, além disso era comandado pela Diocese de Pouso Alegre e impresso na Oficina de Tipografia da Escola Profissional Delfim Moreira, como destaca Balbino (2021, p. 478):

A estrutura do jornal eram as seguintes: seis colunas e a maioria dos exemplares analisados possuíam 4 páginas. Pelas informações encontradas, o Jornal A Semana Religiosa foi fundado em 1901, mas sua ampliação e atuação é a partir de 1916, o que podemos denominar de - refundação desse periódico. Os seus redatores foram o Bispo D. Octavio Augusto Chagas de Miranda, Monsenhor Aristeu Lopes, Mario Casassanta e o Cônego João Aristides de Oliveira. Basicamente os principais membros da hierarquia eclesiástica da Diocese.

Os principais elementos desse periódico é veicular as principais notícias do clero, de suas ações e dos projetos sociais da Igreja Católica, mas também buscava noticiar e debater questões de cunho nacional e internacional. O combate ao comunismo chegava a ser constante nos números, como os noticiários e pedido de ação por parte do Governo Federal também preenchia as colunas.

Sendo um material rico de análise da sociedade da época, os jornais conforme Capelato (2015, p. 115):

Essa constatação permite afirmar que a imprensa oferece amplas possibilidades para o estudo da história porque nela fica registrada a vida cotidiana de uma sociedade em seus múltiplos aspectos, o que permite ao historiador compreender como viveram os indivíduos de outras épocas, não só os “ilustres”, mas também os sujeitos anônimos.

Quais os debates sobre o ensino religioso no jornal *Semana Religiosa* em Pouso Alegre? Iniciamos as nossas análises nas matérias do periódico do ano de 1935. Na publicação do dia 13 de julho do mesmo ano, os redatores noticiaram a seguinte notícia abaixo:

Podemos afirmar, sem temor, que noventa por cento dos incredulos e inimigos da igreja o [sic] por ignorancia religiosa. Verdade é que a *meia ciencia* enfatuca [sic] muitos dos nossos homens, principalmente os moços, e o orgulho foi sempre um terrível obstaculo á verdadeira fé. **O ensino leigo tambem vem preparando entre nós gerações materialistas.** E **laicizar o ensino**, ainda é Leonel Franca quem afirma, **é eliminar, na formação das almas, a influencia dos valores espirituaes e divinos, é trabalhar mais sistematicamente eficaz para a difusão da ignorancia religiosa** (*Semana Religiosa*, dia 13 de julho de 1935, número 938, p. 2) (grifos nossos).

A crítica está concentrada nos aspectos “negativos” da laicização do ensino e da educação, sendo assim, o ensino leigo está formando mais “materialistas” do que religiosos. Leonel Franca personagem citado, chama atenção que os debates nacionais impactaram na matéria da *Semana Religiosa*, além disso, suas “colaborações nos movimentos sociais brasileiros, em 1931, padre Franca começou a atuar no Conselho Nacional de Educação” (OLIVEIRA, 2021, p. p. 2-3).

Franca é defensor dos ideários da Igreja Católica e da bandeira do ensino religioso, o jornal destaca a sua mentalidade no processo de educação sem o viés da religião - difusão da ignorância religiosa. Quando o ensino religioso teve o primeiro decreto favorável na Reforma Francisco Campos, a Igreja comemorou muito, pois a atuação do “padre Leonel Franca, orientado por D. Sebastião Leme, que a instituição consegue, com o ministro da Educação, institucionalizar o ensino de religião facultativo na rede escolar pública” (BATISTA, 2020, p. 72).

Trazer o nome na matéria criticando o ensino leigo é reforçar a importância do ensino religioso na formação social da época. A crítica não para na questão do ensino leigo, mas explora o sentido profano da secularização, vejamos: “Nunca o poder secular de todas as nações e de todas as forças humanas reunidas, poderá destruir ou aniquillar o poder sobrenatural da oração de um só sacerdote” (*Semana Religiosa*, dia 20 de julho de 1935, número 939, p. 3).

Analisando a narrativa percebemos que ocorreu um ataque ao “poder secular” que está visivelmente atrelado ao processo de instauração de regimes republicanos, além dos socialistas e comunistas que incorporam a crítica dos redatores, até porque é importante compreender que a conjuntura favorecia uma ofensiva católica sobre os seus interesses e causas.

Atacar o Estado Laico ou Secular na narrativa da imprensa é demonstrar que um Estado sem a benção de Deus estava propenso ao caos e à aniquilação completa, conforme o ideário da Igreja Católica. Sem dúvida, o Ensino Religioso é a principal bandeira dos

religiosos naquele contexto histórico e observamos nos debates encontrados no jornal *Semana Religiosa* a preocupação com esse aspecto.

Os debates do Ensino Religioso na Constituição Mineira acontecem em paralelo com o processo da Assembleia Constituinte de 1934. A nova Constituição promulgou no artigo 153, o seguinte: “O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais” (BRASIL, 1934).

Quando mencionamos que o jornal é uma representação de sua época em que foi produzido, não é somente uma constatação teórica presente na historiografia.

O jornal *Semana Religiosa* trouxe na íntegra a matéria chamada: *O ensino religioso na Constituição Mineira*, esse título chamou atenção pelo próprio anunciado, além disso, logo abaixo outro termo inusitado: *Derrota Católica*, aparentemente existiam fortes intrigas locais e regionais com os grupos favoráveis a laicidade e que defendia os ideários republicanos em relação com a religião. Os redatores buscavam atacar uma “folha local”, não descobrimos qual periódico provocou a fúria na *Semana Religiosa*, mas a carta magna do Estado Mineiro seguiu os parâmetros e discussões no âmbito Federativo.

O ensino religioso na Constituição Mineira

Derrota Católica [sic]

O ensino religioso não “cahiu em Minas Geraes” como noticiou uma folha local.

Foi aprovado e faz parte da magna carta estadual o seguinte dispositivo:

“O ensino religioso será de frequencia facultativa e ministrado de accordo com os principios da confissão religiosa do alumno; manifestada pelos paes ou responsaveis; e constituirá materia dos horarios nas **escolas publicas, primarias, secundarias, profissionais e normaes**” (Semana Religiosa, dia 03 de agosto de 1935, número 941, p. 1) (grifos nossos).

Na descrição está que o ensino religioso foi promulgado e assumiu um caráter facultativo, mas a grande vitória católica está na presença da confissão religiosa do aluno e precisava ser manifestada pelos pais ou responsáveis, sendo que a densidade da população católica era favorável. Além disso, o ensino religioso seria atribuído para todas as escolas públicas, primárias, secundárias, profissionais e normais do Estado de Minas Gerais.

Na continuação da matéria percebemos que a narrativa começa falando do papel do deputado católico Lincoln Kubitschek e pelo Olyntho Orsini, ambos eram aliados da Liga Eleitoral Católica e defendia o ensino religioso não como facultativa, mas sim “ministrado nas mesmas condições prescriptas para as outras disciplinas”, como destaca o jornal.

O que houve foi o seguinte:

Acceitando uma emenda do deputado catholico Lincoln Kubitschek, a comissão constitucional havia adoptado a expressão “matrícula facultativa” e accrescentou que o ensino religioso seria “ministrado nas mesmas condições prescriptas para as outras disciplinas”.

Contra essas expressões, defendidas brilhantemente pelo srs. Lincoln Kubitschek e Olyntho Orsini, **insurgiu-se o sr. Olavo Bilac Pinto, o menino prodigio que o povo mineiro derrotou nas urnas, mas a comissão executiva do P. P. elegeu em 1º turno, por ser amigo intimo do sr. Fabio Andrada, filho do sr. Antonio Carlos.**

Para mais facilmente conseguir o intento, o sr. Bilac encabeçou a sua emenda com o nome do seu grande eleitor e logrou assim obter a maioria de 1 voto, para derrotar a emenda catholica.

Embora seja para se lamentar a preferencia da Assembléia pela emenda Fabio Bilac, principalmente por verificar-se que os constituintes, quasi todos apoiados pela L. E. C., não estão tão favoráveis à Igreja, como se supunha, não devemos considerar essa preferencia [sic] como uma “derrota catholica” propriamente.

(Semana Religiosa, dia 03 de agosto de 1935, número 941, p. 1) (grifos nossos).

O ataque foi direcionado ao sr. Olavo Bilac², político sul-mineiro e que teve forte atuação na Aliança Liberal, quando estava no PRM, mas nesse período estava no Partido Progressista. Os detalhes narrados permitem que vislumbramos os atritos naquele período histórico e como as alianças ou desavenças impactavam nas relações sociais, políticas e culturais no jornal *Semana Religiosa* em Pouso Alegre.

As intrigas políticas não só influenciavam no cenário dos defensores do Ensino Religioso e da Laicidade, mas também agitava os partidos políticos como Partido Progressista e o histórico PRM na disputa pela hegemonia estadual. Aparentemente o ambiente envolvendo a promulgação do Ensino Religioso envolveu alto comando das elites eclesiásticas mineiras.

Tratava-se de modificação na redacção do projecto constitucional, destinadas a tornar mais claro o pensamento dos legisladores e mais eficiente o ensino religioso.

Pleiteavam-nas, certamente de accordo com Exmo. Sr. Arcebispo de Bello Horizonte, distintos deputados catholicos. Mas o certo é que não havia nessa iniciativa uma “questão fechada”, em que Minas catholica se empenhasse, com o seu episcopado à frente.

Não foi, pois, a nosso ver, uma “derrota catholica”, mesmo porque o **dispositivo constitucional sobre o ensino religioso aprovado pela constituinte é identico ao da Constituição de 16 de Julho, julgado satisfactorio pelo episcopado brasileiro.**

A rejeição das modificações propostas não podia, entretanto; ser agradável ao episcopado e aos verdadeiros catholicos mineiros, [sic] levado mesmo o sr. Arcebispo de Marianna a passar um telegramma de pezammes a assembléa.

Ficamos sabendo que, apesar dos compromissos assumidos, não podemos contar muito com os nossos deputados.

Pena é que a votação secreta tivesse coberto com o manto do anonymato os constituintes que desmereceram a nossa confiança (*Semana Religiosa*, dia 03 de agosto de 1935, número 941, p. 1) (grifos nossos).

Após a matéria relatando a presença do Ensino Religioso nas escolas públicas em Minas Gerais, observamos outro importante trecho publicado no dia 03 de agosto de 1935, sendo essa notícia tratando-se do regulamento. Composta por 10 artigos, o decreto do poder executivo buscou legitimar por meio do Estado, a presença do ensino religioso.

Regulamentando o ensino religioso nas escolas

O decreto do Governador do Estado.

Decreto n. 151

Dispõe sobre o ensino religioso nos estabelecimentos officiaes de instrucção primaria, secundaria, profissional e normal.

O Governador do Estado de Minas Geraes, usando de suas attribuições, decreta:

Art. 1. O ensino religioso, ministrado sem onus para o Estado, de frequencia facultativa, é, nos termos da Constituição da Republica, considerado como parte integrante do ensino publico, nos estabelecimentos officiaes de instrucção primaria, secundaria, profissional e normal.

Art. 2. O ensino religioso será ministrado dentro do horario escolar, em tres aulas por semana, e a matrícula, no inicio ou no decurso do anno lectivo, se fará de accordo com a confissão religiosa do alumno, manifestada pelo pae ou responsavel, em declaração escripta ou verbal ao director do estabelecimento ou ao professor da escola isolada.

Art. 3. A declaração poderá ser retractada em qualquer tempo, prevalecendo, caso o não seja, para os annos lectivos seguintes.

Art. 4. O ensino religioso é privativo da respectiva cadeira, e, fora desta, a bem da disciplina e da liberdade espiritual dos alumnos, os professores deverão se abater da propaganda de qualquer credo dentro das escolas.

(*Semana Religiosa*, dia 03 de agosto de 1935, número 941, p. 3).

² <https://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/olavo-bilac-pereira-pinto>, acessado no dia 13 de julho de 2022.

Nos primeiros dois artigos é claro uma visão de como o ensino religioso foi colocado em pauta e de sua própria organização nas escolas públicas oficiais do Estado de Minas Gerais. Destaca-se que o decreto coloca o ensino religioso dentro da organização curricular da educação naquele período, sendo um componente do horário escolar, ou seja, determinava ou praticamente indicava aos alunos uma “obrigatoriedade” em se matricular, mesmo havendo a ressalva dos pais.

Procede a importância da autoridade religiosa no encaminhamento de docentes responsáveis pelo ensino religioso nas escolas públicas, sendo que essa questão estará presente principalmente no artigo 8.

Art. 5. A nomeação do professor procederá indicação feita em officio, pela autoridade religiosa competente, e poderá rece [sic] em professor do proprio estabelecimento.

Art. 6. A substituição provisória ou definitiva do professor também se fará nos termos do artigo antecedente.

Art. 7. Aos ministros de cada religião, que o requererem por escripto ou verbalmente, será, em qualquer tempo, fornecida a lista dos alumnos matriculados ou frequentes do ensino de que trata esse decreto.

Art. 8. Nenhum compendio será adoptado na cadeira da religião sem ter sido previamente approved pela autoridade religiosa competente.

Art. 9. Aos estabelecimentos de ensino particulares equiparador é facultado ministrar apenas a instrução religiosa consentanea com a sua orientação.

Art. 10. O Secretario da Educação e Saude Publica baixará instrucções para a execução deste decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Bello Horizonte, 29 de julho de 1935.

Benedicto Valladares Ribeiro

Raymundo Felicíssimo de Paula Xavier.

(Semana Religiosa, dia 03 de agosto de 1935, número 941, p. 3).

Aparentemente a maior preocupação do regulamento foi de colocar a responsabilidade paterna na efetivação da matrícula no Ensino Religioso, além disso, o próprio artigo 5 compreende o papel da autoridade religiosa, neste sentido, observando as questões regionais, o Bispo Diocesano terá um importante destaque no encaminhamento de docentes.

Segundo Cury, as “Constituições Estaduais, promulgadas após a Constituição Federal de 1934, no geral repetem os termos do artigo 153 da Lei Maior” (2019, p. 125), sendo assim, a Constituição Mineira buscou repetir os mesmos parâmetros da Carta Magna. As relações políticas se encontram presentes nesse cenário, pois as elites mineiras em conjunto com Getúlio Vargas mantiveram uma aliança considerável após 1930.

O enfraquecimento do Partido Republicano Mineiro em conjunto com a sua cúpula colocaram Benedito Valadares como o principal político e representante do Varguismo, além de tecer forte influência no Partido Progressista.

O jornal fez uma menção ao Presidente Getúlio Vargas e focou principalmente no seu papel de defender a *instituição da família e a Educação Religiosa*, conforme está no título da matéria. O papel exercido por Vargas na defesa dos princípios morais da família deve ser vista como uma estratégia de poder imposta em períodos conservadores como aqueles.

A Instituição da familia e a Educação Religiosa

Na sua entrevista collectiva á Imprensa, declarou o sr. Presidente da República a respeito do magno interesse da educação religiosa e da instituição christã da familia, o que abaixo transcrevemos.

Essas declarações nos vem mostrar os firmes propósitos do nosso illustre Presidente com referencia a esses dois magnos problemas.

É com muita sympathia que damos as palavras textuaes de S. Excia.

— “Com o mesmo espirito com que applaudi e me esforcei por ver aprovados os dispositivos asseguradores do **prestigio da instituição da familia e da educação religiosa**,

alicerces da nossa vida nacional e élos poderosos da unidade racial e da patria, continuarei e defendei as contra o exotismo destruidor dos aventureiros philosophantes, não só como chefe de Estado, como por dever de consciencia que tenho dos erros desses homens". (Semana Religiosa, dia 10 de agosto de 1935, número 942, p. 1) (grifos nossos).

As relações entre a Igreja Católica e o Varguismo devem ser vistas em várias direções, primeiramente pelo apoio dado ao processo de regulamentação do ensino religioso e o papel da Igreja em acalmar as massas populares.

Durante a coleta das informações no jornal *Semana Religiosa* percebemos o valor dado ao catecismo em sintonia com o Ensino Religioso. A *Coluna do Catecismo* é um artigo que foi encontrado diversas vezes no jornal, sendo escrito pelo Padre Antônio Salustio Areias (redator do jornal *Semana Religiosa*).

Trouxemos dois importantes artigos do Padre mencionado, o primeiro é do mês de agosto e o segundo de novembro, ambos de 1935.

Coluna do Catecismo

Um livro de ouro

Pe. Salustio Areias

Felizmente já se acentua no Brasil católico o movimento catequético.

A frente desse movimento em prol do ensino religioso e do preparo das catequistas está Editora "Vozes" de Petrópolis.

Já publicou diversas obras nesse terreno, fazendo que se vertam de outras linguas para a nossas as melhores.

(Semana Religiosa, dia 17 de agosto de 1935, número 943, p. 2) (grifos nossos).

O primeiro artigo corresponde ao sentimento católico tão presente no contexto histórico, além disso, ressalta a importância do ensino religioso no processo descrito. A narrativa destaca essencialmente o papel da Editora Vozes na luta pelo ensino religioso e da própria formação do catequista.

No segundo artigo, o que chama mais atenção é o título em destaque: *OS PRIMEIROS FRUTOS*, ou seja, sugere um projeto eclesial assentado no catecismo e que divulgava a doutrina cristã, sendo não só o ensino religioso nas escolas públicas a principal "arma". O Ensino do Catecismo e o Ensino Religioso eram estratégias utilizadas no combate aos aspectos da laicidade, no caso, aqui chamada de Escola Nova.

Vejamos com mais detalhes o artigo.

Coluna do Catecismo

OS PRIMEIROS FRUTOS

Pe. Salustio Areias

Felizmente já se vae accentuando, mais e mais, no Brasil o emprego dos metodos novos no ensino do catecismo.

Pelo meno podemos deduzir essa afirmação das últimas publicações de comprendios catequeticos, norteados pelos principios da moderna pedagogica.

Isso vem, mais uma vez, reafirmar e patentear a insanidade e a [sic] da descabida affirmação de ser a Igreja contraria e infensa a Escola Nova.

A Igreja rejeita e combate essa escola nova mal compreendida por aqueles que a exageram, e que a conhecem por leituras apreçadas e quiçá não entendidas. A Igreja desmascará e condena essa escola nova que se **empenha em bolchevizar as creanças, promovendo entre ellas a falta de pudor, a indisciplina, e, consequentemente, levando a infancia para o gelo do indiferetismo religioso, quando as não encaminha ao desprezo a Deus e a religião.**

Mas a **Escola Nova bem orientada, essa a Igreja apoia e aplica no ensino religioso**, pois ela não só não fica indiferente aos progressos pedagógicos, como os incita e os aplica na catequização da infancia.

(Semana Religiosa, dia 09 de Novembro de 1935, número 955, p. 2) (grifos nossos).

A questão da Escola Nova colocada no artigo trouxe pontos importantes, observa-se primeiramente que a crítica está baseada no que eles denominaram de “*leituras apreçadas e quiçá não entendidas*”. A maneira que o redator explora a Escola Nova é uma noção que circulava o Brasil naquele período histórico, o anticomunismo destacada na palavra bolchevizar reflete como os fenômenos da ordem política impactavam no discurso do jornal.

O que mais se destaca nas matérias é o sentimento religioso, primeiramente ao legitimar o papel do Ensino do Catecismo e do Ensino Religioso na condução da vida e da alma do fiel no catolicismo.

Em outra matéria encontrada, o título *PELO BRASIL* presume com essência a preocupação e o sentimento católico presente nos redatores do jornal. Sendo assim, ao tratar dos governos que utilizam o “liberalismo” e destacando a falta de religião e de leis em seu meio, invoca para si o que representa essa doutrina política para o católico, sendo considerada uma ameaça legítima e um dos males do século.

PELO BRASIL

(...)

Agora sim! **Os governos vão se despojando do celebre “liberalismo”, e vão compreendendo que sem religião, não haverá ordem, não haverá obediência, não haverá respeito às leis.**

É uma questão muito delicada a educação da juventude. E essa não se formará sem o apelo á Religião.

(Semana Religiosa, 31 de Outubro de 1936, número 1004, p. 1) (grifos nossos).

O uso ou apelo da religião como o único caminho para seguir está presente em todos os números do jornal que é a voz da Diocese de Pouso Alegre, sendo assim, essencial olharmos com atenção para as representações e construções dos discursos, além da memória oficial em plena construção histórica em seu tempo.

No artigo a seguir, um detalhe que encontramos e que merece muita atenção, a crítica para a Escola Nova, vejamos: “Na execução de todos os numeros os alumnos revelaram grande aproveitamento, pondo em **prática os preceitos da escola nova, inclusive as materias do ensino religioso**” (Semana Religiosa, dia 28 de Novembro de 1936, número 1008, p. 2) (grifo nosso).

A parte grifada é que levantamos algumas indagações, quais seriam os preceitos católicos de uma escola nova? Everardo Backheuser foi o grande responsável por inserir a ideia de uma Escola Nova baseada no catolicismo, principalmente após a publicação da Encíclica Papal *Divini Illius Magistri*³, de 1929 que orientava os católicos “*ACERCA DA EDUCAÇÃO CRISTÃ DA JUVENTUDE*”.

Em 1933, Backheuser, a pedido de Alceu Amoroso Lima, ministrou um curso sobre Escola Nova no Instituto Católico de Estudos Superiores, no Rio de Janeiro. No ano seguinte, este curso foi sintetizado no livro *Técnica da Pedagogia Moderna (Teoria e Prática da Escola Nova)*, publicado pela Civilização Brasileira S.A. Desde a abertura do livro o autor tenta efetuar uma depuração sobre os diferentes tipos de Escola Nova, esculpindo, a partir da sua leitura criativa de ideias de outros autores e educadores a fim de validar, o seu próprio ideal de Escola Nova: uma educação integral calcada na filosofia católica (ROSA; TEIVE, 2018, p. 291).

A ideia de Escola Nova adotada pelo catolicismo abordava os seguintes elementos importantes para a formação de um fiel comprometido com os valores voltados para a) a iniciativa; b) a cooperação e c) o preparo para a vida pela vida (BACKHEUSER, 1934), neste

³https://www.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_31121929_divini-illius-magistri.html, acessado no dia 25 de Julho de 2022.

sentido, a narrativa do jornal busca legitimar e explorar o sucesso da pedagogia católica através dos alunos em alta performance.

A matéria sobre o “*Dia catechistico*” chamou a atenção pela abordagem acolhida, principalmente pela ação do Bispo Diocesano que designou um dia atípico de pregações, orações e comunhão. O que chamou mais atenção é o Bispo sugerir uma oração para Deus em nome da eficiência do Ensino Religioso realizado pelas catequistas, até parece que necessita de intervenção divina para o projeto ter êxito?

O sentimento religioso perpassa a camada do sagrado e atinge com força o profano, observar que a eficiência está na mão do divino e declarar a missão eclesial de educar em nome de Deus.

“Dia catechistico”

Tendo a Santa Sé determinado que se estabelecesse em todas as paróquias um “Dia catechistico”, o Exmo, Sr Bispo Diocesano designou para isso no corrente anno o 1º domingo de Outubro, amanhã.

Nesse dia haverá pregações sobre o catechismo, orações e communhões para **pedir a Deus pela eficiencia do ensino religioso e por intenção das catechistas**. Nas missas, haverá uma collecta para auxiliar as despesas do catechismo.

(Semana Religiosa, dia 05 de Outubro de 1935, número 950, p. 1) (grifo nosso).

O discurso da memória e do próprio poder está em processo de construção constante, sendo assim, é nesses tipos de matérias como “*Dia catechistico*”, se moldam o sentimento de importância da religião na condução da vida.

O catechismo nas escolas é uma temática importante, neste sentido, uma matéria do jornal publicado ao mando de Aristeu Lopes, representante do Bispo Diocesano, trouxe reflexões importantes.

Sobre o Catechismo nas escolas

S. Excia. Revmo. o Sr. Bispo Diocesano manda lembrar aos Revdos. Vigarios as determinações da circular n. 29 de 11 de Fevereiro de 193[sic], sobre o ensino religioso nas escolas.

S. Excia. deseja que sem demora façam os Revdos. Vigarios a sua primeira visita a todas as escolas a todas as classes para os fins indicados no n. 5 da referida circular.

Fica facultado fazer no fim do 1º semestre ou no fim do anno a 1ª communhão dos alumnos das escolas, parecendo mesmo melhor faze-la no 1º semestre, que corresponde ao tempo paschal. A 1ª communhão e a communhão paschal dos alumnos que já commungam poderiam ser feitas na mesma occasião.

S. Excia. deseja que as communhões dos alumnos das escolas sejam noticiadas no organ official da diocese.

P. Alegre, 18 de Abril de 1936

C. Aristeu Lopes

Secretário do Bispado

(Semana Religiosa, 18 de Abril de 1936, n. 977, p. 3) (grifo nosso).

No artigo destaca essencialmente o papel do jornal *Semana Religiosa* na divulgação das notícias envolvendo os assuntos eclesialísticos, sendo assim, esse segmento religioso como os jornais católicos “revela a fidelidade dos leitores e/ou a força das edições religiosas na formação de leitores” (GALVÃO; FRADE, 2019, p. 27).

Considerações finais

Consideramos que essa pesquisa buscou em sua essência analisar os aspectos da Laicidade e do Ensino Religioso nas narrativas do jornal *Semana Religiosa* em Pouso Alegre, portanto, buscamos fixar apenas nos anos de 1935 e 1936 as análises do material da imprensa.

Um detalhe que precisa ser observado são as inúmeras matérias do ano de 1935 que trouxeram elementos ricos para as nossas análises, em contrapartida, o ano de 1936 apresentou pouquíssimas notícias relacionadas ao Ensino Religioso e a Laicidade.

As complexidades encontradas no jornal presumimos que as relações políticas e sociais em níveis nacionais impactaram e desenvolveram intensos debates do Ensino Religioso na esfera regional. Ressaltamos que a pesquisa em si, possibilitou uma compreensão histórica do período estudado, principalmente no que tange aos debates da Laicidade e do Ensino Religioso, além de compreender os processos da educação brasileira.

Analisamos apenas dois anos de publicação do jornal *Semana Religiosa* em Pouso Alegre e encontramos uma riqueza constante nos debates. As considerações finais são na elaboração de novas indagações com o amadurecimento acadêmico e teórico.

Referências

BACKHEUSER, E. **Técnica da pedagogia moderna (teoria e prática da Escola Nova)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1934.

BALBINO, G. S. O Jornal *Semana Religiosa* em Pouso Alegre/MG (1917-1945). In: ANPUH-PI, **Anais do VI Encontro Estadual de História – ANPUH-PI**, volume 1, Teresina: ANPUH, 2021. p. 476-486.

BATISTA, E. L. A Igreja Católica e o Ensino Religioso no Brasil (1889-1930). **Horizonte**, Belo Horizonte, v. 18, n. 55, p. p. 61-76, 2020.

BRASIL, **Constituição (1934)**. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm, acessado no dia 08 de Julho de 2022

CAPELATO, M. H. A imprensa como fonte e objeto de estudo para o historiador. In: VILLAÇA, M.; PRADO, M. L. C. (Orgs). **História das Américas: fontes e abordagens historiográficas**. São Paulo/SP: Humanitas: CAPES, 2015. p. p. 114-136.

CATROGA, F. **Entre Deuses e Césares: secularização, laicidade e religião civil: uma perspectiva histórica**. Prefácio de Anselmo Borges, 2ª edição, Coimbra: Almedina, 2010.

CURY, C. R. J. Laicidade e ensino religioso em Minas Gerais – 1891-2005. In: GONÇALVES NETO; W.; CARVALHO, C. H. de (orgs.). **História da educação em Minas Gerais: da Colônia à República: volume 3: República**. Coordenadores da Coleção Carlos Henrique de Carvalho, Luciano Mendes de Faria Filho, Uberlândia/MG: EDUFU, 2019. p. p. 117-156.

FAUSTO, Boris. **História Concisa do Brasil**. Colaboração de Sérgio Fausto, 3ª edição, atualmente e ampliada, 1ª reimpressão, São Paulo/SP: Editora da Universidade de São Paulo, 2018.

FISCHMANN, R. Estado Laico - Direito a ter Direitos. **Revista do Memorial da América Latina**, n. 26, p. p. 06-12, 2007.

_____. **Estado Laico**. Memorial da América Latina, São Paulo, 2008.

GALVÃO, A. M. de O.; FRADE, I. C. A. da S. Cultura escrita em Minas Gerais nas primeiras décadas republicanas. In: GONÇALVES NETO; W.; CARVALHO, C. H. de (orgs.). **História da educação em Minas Gerais: da Colônia à República: volume 3: República**, Uberlândia/MG: EDUFU, 2019. p. p. 21-54.

OLIVEIRA, N. C. de. Trajetória intelectual do Padre Leonel Franca. **Revista Brasileira de História da Educação**, v. 21, n. 1, p. p. 1-28, 2021.

RIO, J. J. do. **Francisco Campos e a Construção do Autoritarismo Brasileiro: Educação, Democracia e Sociedade**. 2020. 300f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Carlos, São Carlos, 2020.

RODRIGUES, E. M. F. História do ensino religioso no Brasil. In: KLEIN, R; BRANDENBURG, L. E.; JUNQUEIRA, S. R. A. (org.). **Compêndio do ensino religioso**. Petrópolis: Vozes, 2017.

ROSA, M. da; TEIVE, G. M. G. Escolanovismo católico em manuais de pedagogia de Everardo Backheuser (1934-1948). **Educação Unisinos**, v. 22, n. 3, p. p. 288-296, 2018.

Recebido para publicação em 23-08-23; aceito em 27-09-23